



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

LEI Nº 270, DE 03 DE MAIO DE 2021

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 1º  
DA LEI Nº 244 (DISPÕE SOBRE A  
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE  
JEQUIÁ DA PRAIA), APROVADA NO  
DIA 19 DE JUNHO DE 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º do art. 1º da Lei Municipal n.º 244, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

[...]

§ 5º. O COMTUR constituir-se-á de 14 (quatorze) membros efetivos sendo:

[...]

XIV – 01 (um) representante do Instituto Federal de Alagoas – IFAL.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 03 de maio de 2021.

  
CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito